

Id:05D4F626DB5DC391

Id:089B81179671C3E0



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
 CNPJ nº 06.554.745/0001-89
 Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de inclusão de musica eficiente.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
 RATIFICAÇÃO: 01 de dezembro de 2023

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da JOÃO G OLIVEIRA LTDA (MUSICA EFICIENTE), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ DE Nº 50.304.290/000135, para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

ELOI PEREIRA DE SOUSA:00682853372
 Assinado de forma digital por ELOI PEREIRA DE SOUSA:00682853372
 Dados: 2023.12.12 11:28:44 -03'00'

Elói Pereira de Sousa
 Município de Barro Duro

Id:07383B9F38E7C390



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2023/INEX-CPL
 Referente a inexistência de nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Barro Duro

CONTRATADO: J. MARCELO DE OLIVEIRA (MARCELO E RAYANE) (CNPJ nº 50.456.239/0001-49)

OBJETO: Contratação de serviços artísticos, J. MARCELO DE OLIVEIRA (MARCELO E RAYANE), para animar o show em comemoração a semana cultural no Município de Barro Duro

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS,

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Id:089B81179671C38F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
 CNPJ nº 06.554.745/0001-89
 Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de serviços artísticos, J. MARCELO DE OLIVEIRA (MARCELO E RAYANE), para animar o show em comemoração a semana cultural no Município de Barro Duro.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
 DATA: 05 de dezembro de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de J. MARCELO DE OLIVEIRA (MARCELO E RAYANE), para a prestação dos citados serviços, o valor global na cifra de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Publique-se.
 ELOI PEREIRA DE SOUSA:00682853372
 Assinado de forma digital por ELOI PEREIRA DE SOUSA:00682853372
 Dados: 2023.12.12 11:31:00 -03'00'

Elói Pereira de Sousa
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

LEI Nº 15, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 CNPJ: 01.668.754/0001-96
 José Osmar Furtado Junior
 CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 CNPJ: 01.668.754/0001-96
 José Osmar Furtado Junior
 CPF: 646.725.573-91/Presidente

EMENTA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Barro Duro/PI, faz saber que a Câmara Municipal de Barro Duro/PI aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica transformado o cargo de auxiliar de enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo, em cargo de técnico de enfermagem.

Parágrafo primeiro. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de técnico de enfermagem, fica extinto o cargo de auxiliar de enfermagem.

Parágrafo segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação do cargo de técnico em enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de auxiliar de enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/PI.

Parágrafo terceiro. A investidura no cargo de técnico em enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público, na forma da lei.

Art. 2º. Com a transformação do cargo de auxiliar de enfermagem em cargo de técnico em enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 3º. Em relação à remuneração, os auxiliares de enfermagem progredidos passarão a receber valor salarial base e acréscimos legais correspondentes ao do técnico de enfermagem, estabelecida nas legislações federal e municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do município.

Art. 5º As alterações e retificações cadastrais e funcionais relativas aos servidores efetivos alcançados pela presente lei deverão ser realizados pelo setor administrativo competente e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barro Duro/PI, em 1º de dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
 Elói Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 CNPJ: 01.668.754/0001-96
 José Osmar Furtado Junior
 CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 CNPJ: 01.668.754/0001-96
 José Osmar Furtado Junior
 CPF: 646.725.573-91/Presidente

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO DURO
— Aqui o povo importa —
PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Barro Duro/PI.

A extinção do cargo de auxiliar de enfermagem visa atender às determinações do Conselho Federal de Enfermagem, através da Resolução nº 276/2003, inviabilizando a concessão de inscrição definitiva aos auxiliares de enfermagem, devido ao que estabelece a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases). Em outras palavras, o cargo e a função de auxiliar de enfermagem não mais existem na "carreira da enfermagem".

Ressalta-se, por oportuno, que os atuais servidores municipais nomeados anteriormente através de concurso público para o cargo de auxiliar de enfermagem, já concluíram o correspondente curso de técnico em enfermagem (com registro no COREM/PI), portanto, possuem habilitação técnica/qualificação, e há muito tempo desempenham de fato as atividades de técnico de enfermagem, o que lhes assegura também experiência no exercício das funções.

Assim, apresenta-se o presente projeto de lei para que se promova a readequação legislativa do cargo em comento, visando promover o reenquadramento dos auxiliares de enfermagem no cargo que realmente atuam, de técnico em enfermagem.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

Ante o exposto, espera-se que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos ilustres edis, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Barro Duro/PI, em 1º de dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

Id:0047E0456535C3E6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO DURO
— Aqui o povo importa —
PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

LEI Nº 17, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente



EMENTA. Dispõe sobre a concessão aos profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Duro/PI, da gratificação denominada "GRATIFICAÇÃO-FUNDEB" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Barro Duro/PI, faz saber que a Câmara Municipal de Barro Duro/PI aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Duro/PI, referente ao exercício financeiro de 2023, gratificação denominada "GRATIFICAÇÃO – FUNDEB", para fins de cumprimento ao disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal e art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento da "GRATIFICAÇÃO – FUNDEB" será distribuído de maneira igualitária entre os profissionais da educação, com base no saldo financeiro conciliado/apurado no dia 31 de dezembro de 2023, e pago/liquidado até 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
— Aqui o povo importa —
PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

Art. 2º O valor da gratificação não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por se tratar de despesa já prevista.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barro Duro/PI, em 1º de dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

(Continua na próxima página)